



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Autoria: Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2021

Súmula: “Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do município de Marcelândia, Mato Grosso, as festividades dos Ciclistas no segundo final de semana do mês de junho de cada ano”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marcelândia, Mato Grosso, “As festividades dos ciclistas”, a ser comemorado no segundo final de semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º Nas festividades serão desenvolvidas ações educativas através de atividades culturais e de lazer.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 18 de outubro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal